



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento, a empresa **Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A** inscrita no CNPJ sob nº 18.565.382/0001-66, com sede na Rua Enfermeiro José Caldeira, nº 200, bairro Boa Vista, Nova Lima em Minas Gerais, CEP: 34.000-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo seu Gerente Sênior de Licenciamento e Assuntos Regulatórios [REDACTED] e pelo seu Diretor de Sustentabilidade [REDACTED]

cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo com fulcro nas Leis Federais nº 13.665/2018 e nº 9.605/1998, bem como nas Leis Estaduais nº 7.772/1980 e nº 20.922/13, bem como no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA nº 369/2006, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, [REDACTED] cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

1.1 - Constitui objeto do presente compromisso, a obrigação da **COMPROMISSÁRIA** de promover a compensação ambiental por intervenções ambientais realizadas em áreas de preservação permanente e pela supressão de espécies ameaçadas de extinção autorizadas conforme Processo Administrativo COPAM Nº 00105/1989/017/2016, Processo SEI Híbrido 1370.01.0008668/2021-04 (Expansão Pinta Bem), cujo Parecer Único nº 42/SEMAD/SUPPRI/DAT/2021, obteve a chancela e aprovação na 77ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 30/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO





2.1 - Por este termo de compromisso, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

- a) Executar as medidas compensatórias previstas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00105/1989/017/2016, pela intervenção em 8,5 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP, por meio de doação e constituição de matrícula definitiva em nome do donatário, de áreas que perfazem o total de 8,5 ha localizadas dentro dos limites da Fazenda Mutuca, de propriedade da Minerações Brasileiras Reunidas S/A (MBR), havendo anuência da proprietária, conforme consta em Declaração de Anuência juntada aos autos do processo de licenciamento, sendo a área registrada sob a matrícula nº 956, Cartório de Registro de Imóveis do município de Santa Bárbara, no interior no Parque Nacional Serra do Gandarela (coordenadas 645048/7780715, Fuso 23, SIRGAS 2000).

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do presente termo.

- b) Executar as medidas compensatórias previstas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00105/1989/017/2016, pela supressão de espécies florestais ameaçadas de extinção: 318 indivíduos de *Apuleia leiocarpa* (Garapa), 6.344 indivíduos de *Dalbergia nigra* (Jacarandá da Bahia), 530 indivíduos de *Euplassa incana* (Carvalho da serra), 106 indivíduos de *Melanoxylon braúna* (Braúna), 106 indivíduos de *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás) e 1 indivíduo de *Zeyheria tuberculosa* (Bolsa de pastor), através do plantio de 88.345 mudas nas áreas degradadas da Fazenda Elite (matrícula nº 18.439 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara), de propriedade da COMPROMISSÁRIA, no município de Santa Bárbara/MG, totalizando 35,34ha (679100/7798350, 23K), em áreas que se sobrepõem às APPs, reservas legais e áreas degradadas, de forma contínua à outras compensações, considerando:

Apuleia leiocarpa – 7.944 (proporção 25:1)

Dalbergia nigra - 63.443 (proporção 10:1)

Euplassa incana - 13.232 (proporção 25:1)

Melanoxylon brauna – 1060 (proporção 10:1)

Ocotea odorifera – 2.649 (proporção 25:1)

Zeyheria tuberculosa – 10 (proporção 10:1)

Prazo: Conforme cronograma executivo constante no PTRF, iniciando a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do presente termo.





- c) Comprovar, através de relatórios fotográficos descritivos anuais, a execução dos PTRFs referentes às compensações supracitadas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

Prazo: Durante 05 (cinco) anos, a contar do primeiro ano de implantação do PTRF.

- d) Comprovar o monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento da compensação, nos prazos previstos para as etapas descritas no cronograma do PTRF, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

Prazo: Durante 03 (três) anos, devendo o primeiro ser apresentado em 30 (trinta) dias da finalização das ações previstas no cronograma apresentado.

- 2.2 Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso.
- 2.3 Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados de sua assinatura e apresentar cópia da referida publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

- 3.1 - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.
- 4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.





CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;

b) Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento das obrigações, cópia do processo administrativo e do presente termo serão enviados à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à sua execução e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo segundo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A eventual inobservância parcial ou total pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO





Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

[Redacted]
[Redacted]
AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.
COMPROMISSÁRIA

[Redacted]
AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.
COMPROMISSÁRIA

[Redacted]
Superintendente De Projetos Prioritários
Secretaria Estadual De Meio Ambiente



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR
INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E SUPRESSÃO
DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMITENTES

ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A inscrita no CNPJ sob nº 18.565.382/0001-66, com sede na Rua Enfermeiro José Caldeira, nº 200, bairro Boa Vista, Nova Lima em Minas Gerais, CEP: 34.000-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo seu Gerente Sênior de Licenciamento e Assuntos Regulatórios, brasileiro [REDACTED] casado, engenheiro, portador do [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] domiciliado na Rua [REDACTED] e pelo seu Diretor de Sustentabilidade [REDACTED], brasileiro, casado, advogado, portador do OAB/MG [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], domiciliado na Rua [REDACTED]

- **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários, Sr. [REDACTED]

